

AOJUS-BA

Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Poder Judiciário do Estado da Bahia

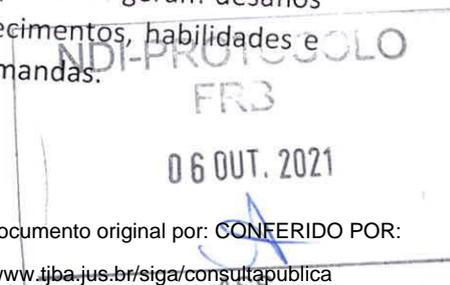
Exmo. Desembargador Nilson Soares Castelo Branco – Diretor Geral da Unicorp.

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº:17.226.599/0001-89, com sede na Rua do Carro, 60, Sala 313, Nazaré, Salvador-Bahia, e-mail: aojusba@gmail.com, representado neste ato, consoante determina o Estatuto da entidade, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Itailson Farias da Paixão, vem através da presente, solicita:

O Poder Judiciário, como expressão do Estado tem, por declaração constitucional, o poder/dever de efetivar a prestação jurisdicional, e assim, por ser uma expressão cultural, posto que sua existência dependa da ação humana, diferente dos fenômenos naturais, que independem do agir do homem, deve o Judiciário estar em constante aprimoramento e adequação às transformações sociais e legislativas.

Com o surgimento de novas tecnologias, novos conceitos e novas experiências sociais, e com as constantes mudança e inovações legislativas e conceituais, a formação continuada, ou atualização de conhecimentos é a expressão que define a formação complementar, posto que dá sequência a uma base de formação e experiências pré-existentes a esta. Ao servidor público é necessário atualizar seus conhecimentos para que possa desempenhar melhor suas competências.

A aceleração de mudanças no mundo social e empresarial geram desafios que antes não existiam. E para superar estas barreiras, seus conhecimentos, habilidades e competências devem seguir as mudanças deste cenário de novas demandas.



Os Oficiais de justiça estão atentos às mudanças e cada vez mais buscando se especializar e se atualizando para garantir a prestação de um serviço público de qualidade que atenda ao princípio constitucional da eficiência, consagrado no artigo 37 da soberana carta de 1988. Neste cenário, a formação continuada é uma das principais ferramentas para que se alcance este objetivo.

No dia 23 de agosto do ano em curso o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação 105, que “Dispõe sobre a necessidade de se conferir prioridade à apreciação das hipóteses de descumprimento de medidas protetivas de urgência e à atuação em rede, com o Ministério Público e os órgãos integrantes da Segurança Pública, para se conferir maior efetividade às medidas protetivas de urgência, e dá outras providências”, sendo que em seu artigo 4º, assim se expressa:

Art. 4º Recomendar aos Tribunais de Justiça que promovam, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a capacitação em direitos fundamentais, desde uma perspectiva de gênero, dos(as) servidores(as), **incluindo-se oficiais de justiça, em exercício em Juizados ou Varas que detenham competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006, neles compreendidas as Varas Criminais, do Júri e de Família. (Destaque nosso)**

Parágrafo único. A capacitação de que trata o caput deverá, dentre outros objetivos, possibilitar a compreensão do ciclo da violência e dos fatores de risco a que estão submetidas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar; dos estereótipos e preconceitos que levam à violência de gênero; do trauma e de suas consequências; da dinâmica de poder que caracteriza a violência de gênero, e das formas adequadas de interagir com as mulheres e de eliminar fatores que levem à revitimização e ao enfraquecimento de sua confiança nas instituições e nos agentes do Estado.

É imperativo que se atente que, no TJBA todos os Oficiais de Justiça cumprem mandados das varas e juizados referidos no Artigo 4º da Recomendação 105/2021 do CNJ, já que agora grande parte desses servidores são lotados em Centrais de Mandados, que distribuem, randomicamente, mandados de toda e qualquer vara, selecionado apenas segundo o zoneamento geográfico para cumprimento dos mandados.

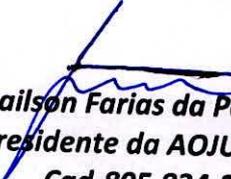
Assim, vem a AOJUS-BA, com amparo nos argumentos e fundamentos normativos supra elencados, requer a esta conceituada faculdade, que sejam abertas novas turmas do curso, específico para Oficiais de Justiça, voltado para o cumprimento dos mandados expedidos em face da Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria



da Pena, sugerindo que o curso seja realizado na modalidade de Ensino à Distância (EA) para que seja alcançado o maior número possível de Oficiais de Justiça de todas as comarcas.

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador – BA, em 06 de Outubro de 2021.


Itailson Farias da Paixão
Presidente da AOJUS-BA
Cad-805.834-2
Tel:71-9232-0539

